## Ano XIX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 15 de Julho de 2021 • Edição IVCCCLXIV







### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o termo do aditivo do prazo contratual do Contrato nº 001/2021, referente à Contratação Emergencial (Dispensa) nº 001/2021, que consta no anexo único deste ato, não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vicios Insanáveis, como os de obieto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do aditivo do prazo contratual do Contrato nº 001/2021, constante no anexo único, qualquer lesão ao Interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao do aditivo do prazo contratual do Contrato nº 001/2021, referente à Contratação Emergencial (Dispensa) nº 001/2021, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8 .666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal no 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse público nem prejuizo a terceiros, sendo vicio sanável na forma da lei.

Altos -PI, 13 de julho de 2021

Maxwell Pires Ferreira Prefeito Municipal



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Côsego Hossirio, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Piros Ferreim, perfeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.

outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.
CONTRATADO: SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, inscrita com CNPJ nº 26.732.924/0001-76, com endereço Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 804/805, 8º Andar, Torre Shopping Rio Poty, Bairro Porenquanto, Teresina - Pl, neste ato representada por Seu Represental Carlos Daniel da Silva, portador(a) do R.G. 2.303.509 SSP - Pl e CPF nº 010.728.073-60. ar, Torre Empresarial 02, epresentante legal o Sr. (a)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Adiales

te Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

se a prorrogação do prazo no artigo 57, i

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Termo Aditivo ao contrato nº 001/2021 será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar da data da ra do último termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÂRIA: UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 17.512.0030.2087 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Clausilas e Condições do Contrato nº. 001/2021 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partos firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maxwell Pires Ferreira Prefeito Municipal de Altos-Pl CONTRATANTE

SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP,

TESTEMUNHAS:	
1*	
CPF N°:	_
2*	
CPF N°:	





# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 02.3006/2017, que consta no anexo único deste ato, não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios Insanáveis, como os de obieto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do Termo de Aditivo do contrato nº 02.3006/2017, constante no anexo único, qualquer lesão ao Interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 02.3006/2017, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8 .666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal no 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse público nem prejuizo a terceiros, sendo vicio sanável na forma da lei.

Altos -PI, 13 de julho de 2021

Maxuell Pires Ferreira Prefeito Municipal



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

### 4° TERMO ADITIVO

Referente: REF. CONTRATO Nº 02.3006/2017.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.3006/2017, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÂRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTOS/E A EMPRESA FUNERÂRIA SANTA TERESINHA (REGINALDA A. DOS SANTOS), NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI, com sede na Praça Cônego Honório, 30, Centro, nesta Cidade de Altos-Pl, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Maxwell Pires Ferreira e a empresa FUNERÁRIA SANTA TERESINHA (REGINALDA A. DOS SANTOS), CNPJ Nº 20.655.914/0001-06, com sede na Rua Ana Raulino nº 00068, Centro, Altos-PI, neste ato por seu representante legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO ao Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2017, Contrato nº 02.3006/2017, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) contar da data da sua assinatura. Conforme o requerido pela empresa FUNERÁRIA SANTA TERESINHA (REGINALDA A. DOS SANTOS).

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1 Permanencerem inalteradas as demais condições e cláusulas do contratiooo original, não modificando-as por este instrumento

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de joual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Altos-PI, 29 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI (MAXWELL PIRES FERREIRA)
REQUERIDO

FUNERÁRIA SANTA TERESINHA (REGINALFA A. DOS SANTOS) REQUERENTE

ES	LEM	UNE	LAS:

CPF:	723	CPF	

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais